



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16

CONTRATO

Contrato para a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Abaiara/CE e do outro GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE Abaiara**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, residente e domiciliada na Cidade de Abaiara/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Palmeiras, nº 39, Quadra 10, Lote 8, Sala 01, Setor Central, Campestre de Goiás - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.472.396/0002-86, neste ato representada por Claudio Gonzales Ribeiro, portador do CPF nº 283.540.791-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2020.07.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2020.07.23.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote I - Gráfico					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Planilha de Acompanhamento Mensal – Hanseníase Bloco c/100 Folhas Gram75	BL	20	20,00	400,00
0002	Planilha Mensal das Atividades de Teste Rápido	BL	20	20,00	400,00
0003	Planilha de Óbito de Mulheres em Idade Fértil Bloco c/100 Folhas Gram75	BL	20	20,00	400,00
0004	Planilha para Anotação de Óbito Maior de 01 ano Bloco c/100 Folhas Gram75	BL	20	20,00	400,00
0005	Planilha para Anotação de Nascidos Vivos Bloco c/100 Folhas Gram75	BL	20	20,00	400,00
0006	Planilha para Anotação de Óbito Menor de 01 ano Bloco c/100 Folhas75	BL	20	20,00	400,00
0007	Planilha de Controle de Oportunidade de Notific Bloco c/100 Folhas Gram75	BL	20	20,00	400,00
0008	Ficha Cadastramento de Gestante	BL	20	20,00	400,00
0009	Ficha de Acompanhamento Mensal de Casos Tuberculose Bloco c/100 Folhas F/V Gram75	BL	10	21,00	210,00
0010	Ficha de Referência e Contra Referência Papel Autocopiativo Bloco c/75 Folhas	BL	300	16,90	5.070,00
0011	Ficha de Registro de Atendimento de Leishmaniose Bloco c/100 Folhas Gram75	BL	10	20,00	200,00



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16

0012	Ficha Perinatal F/V Bloco C/100 Folhas Gram75	BL	20	21,00	420,00
0013	Ficha de Atendimento Individual F/V Bloco C/100 Folhas Gram75	BL	80	15,00	1.200,00
0014	Ficha de Procedimentos Bloco c/100 Folhas F/V Gram 75	BL	80	15,00	1.200,00
0015	Folha de Trabalho de Realização dos Testes Rápidos Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	10	20,50	205,00
0016	Ficha de Controle de Exames de Prevenção Contra o Câncer Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	20	20,00	400,00
0017	Ficha Marcadores de Consumo Alimentar Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	5	21,00	105,00
0018	Ficha de Atendimento Odontológico Individual F/V Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	20	21,00	420,00
0019	Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	5	21,00	105,00
0020	Ficha Cadastro Individual, Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	5	20,00	100,00
0021	Ficha de Investigação Dengue e Febre Chikungunya Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	10	21,00	210,00
0022	Ficha de Atividade Coletiva Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	50	22,00	1.100,00
0023	Ficha Mensal de Notificação Negativa e Positiva Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	20	21,00	420,00
0024	Ficha Individual – Atenção a Saúde Bucal Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	20	20,00	400,00
0025	Ficha Complementar – Zica/Microcefalia Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	10	20,00	200,00
0026	Ficha de Notificação Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	20	21,00	420,00
0027	Ficha de Investigação Suspeito Corona vírus BL F/V Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	100	22,00	2.200,00
				TOTAL	17.785,00

Lote II - Gráfico					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Laudo de Inspeção	BL	100	10,00	1.000,00
0002	Notificação Negativo Positiva Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	20	22,00	440,00
0003	Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização Medicamentos Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	20	20,00	400,00
0004	Laudo de Diagnostico – Sífilis Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	20	20,00	400,00
0005	Laudo de Diagnostico – Anti-HIV Bloco c/100 Folhas, Gram 75	BL	20	21,00	420,00
0006	Receita Azul 3X9 Bloco C/100 Gram 24	BL	300	13,50	4.050,00
0007	Receita Controle Especial 2X9 Papel Autocopiativo 2 Vias	BL	600	9,80	5.880,00
0008	Receituário Comum Papel Jornal 3X4 Bloco c/100 Folhas	BL	900	7,66	6.894,00
0009	Boletim de Reprodução Ambulatorial Consolidado Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	50	16,00	800,00
0010	Boletim de Reprodução Ambulatorial Individual Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	50	16,00	800,00
0011	Boletim de Atendimento de Paciente Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	100	10,96	1.096,00
0012	Termo de Consentimento Livre Esclarecido Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	10	20,00	200,00
0013	Boletim Mensal de Doses Aplicadas Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	20	20,00	400,00
0014	Monitorização de Doenças Diarreicas Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	20	20,00	400,00
0015	Consolidado Mensal dos Acidentes por Animais Peçonhentos Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	10	20,00	200,00
0016	Acompanhamento das Ações para o Controle de Dengue Bloco c/100 Folhas Gram 75	BL	20	21,00	420,00
				TOTAL	23.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 41.585,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado **3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s)



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16

do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	10.302.0064.2.044.0000	33903000
08	02	10.301.0064.2.035.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Abaiara** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Abaiara, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaiara - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Abaiara/CE, 26 de Agosto de 2020.

.....
Elenita Rayane Gonçalves Tavares
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF